



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita de suporte médico-pericial para analisar afastamentos por motivo de saúde, especialmente atestados superiores a 15 (quinze) dias, verificar a capacidade laborativa e emitir laudos destinados à instrução de procedimentos funcionais e previdenciários. Em situações de maior complexidade ou quando exigido pela legislação aplicável, poderá ser necessária avaliação por junta médica. A necessidade decorre do art. 114-A da Lei Municipal nº 819/2001 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 74/2022, conforme informado no DFD. O problema a ser resolvido consiste na inexistência, no quadro próprio da Câmara, de equipe médica oficial com estrutura e habilitação suficientes para realizar as avaliações, o que pode causar atraso na análise dos afastamentos, insegurança nas decisões administrativas e risco de encaminhamentos previdenciários inadequados.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Câmara,

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



conforme publicado no PNCP e no site oficial da Câmara:

<https://www.camaranovahartz.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Plano-de-Contratacao-Anual/1/2025/1892>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e com objeto social compatível;

Execução por médicos legalmente habilitados e com registro regular no Conselho Regional de Medicina;

Comprovação de qualificação técnica compatível, limitada às parcelas relevantes do objeto;

Emissão de laudos ou pareceres claros, conclusivos, datados e assinados, contendo apenas as informações necessárias à finalidade administrativa;

Observância do sigilo médico, do Código de Ética Médica e da Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto a dados pessoais sensíveis de saúde;

Adoção de controles de acesso, guarda segura, transmissão protegida e descarte adequado dos documentos médicos;

Atendimento sob demanda, em até 5 (cinco) dias úteis contados da remessa da ordem de serviço, ressalvadas urgências e casos justificados, com envio do laudo à Câmara em até 1 (um) dia útil após o atendimento do servidor;

Local de atendimento presencial, na sede da empresa contratada, adequado e regularmente disponível, situada em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara e em município com linha direta de ônibus partindo de Nova Hartz/RS, conforme justificativa apresentada neste ETP;

Junta médica composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, sendo 2 (dois) especialistas em medicina do trabalho e 1 (um) especialista na área da patologia do servidor, e perícia individual realizada por médico perito especialista em medicina do trabalho;

Emissão do laudo conforme o modelo de laudo de perícia fornecido pela Câmara;

Vedação à subcontratação do objeto;

Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



Pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, realizados, atestados e aceitos.

Justificativa do local de atendimento:

A exigência de local situado em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara e em município com linha direta de ônibus partindo de Nova Hartz/RS justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento do servidor submetido à perícia, frequentemente afastado por motivo de saúde e sem meio próprio de transporte, de modo a garantir o comparecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e evitar custos e tempo adicionais de deslocamento. A exigência não restringe indevidamente a competitividade, por alcançar fornecedores de municípios próximos que atendem ao critério.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	8818	Perícia médica individual para análise de afastamento, inclusive emissão de laudo e, quando cabível, encaminhamento para benefício previdenciário.	Unidade	Mínima:1 Máxima: 10
2	8818	Avaliação por junta médica, composta por profissionais habilitados, com emissão de laudo conclusivo.	Unidade	Mínima:1 Máxima: 05

Memória de cálculo: as quantidades máximas (10 perícias médicas individuais e 5

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



avaliações por junta médica) foram estimadas com base no histórico de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias e de perícias/juntas dos últimos 12 meses, e a vigência da contratação de 12 (doze) meses, considerando o caráter eventual e sob demanda do serviço. Não há obrigação de contratar a quantidade máxima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, verificar a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços e os valores praticados em contratações de objeto similar.

Foram consideradas as seguintes soluções: (i) realização das perícias por equipe médica própria, o que se mostra inviável pela inexistência de quadro médico oficial na Câmara e pelo caráter eventual da demanda; (ii) contratação de empresa especializada, sob demanda, solução que atende à necessidade sem exigir estrutura permanente e permite pagar somente pelos serviços executados.

Realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de perícias médicas e junta médica, tendo sido solicitados orçamentos para dois itens: Item 1 - Perícias Médicas (quantidade mínima de 01 e máxima de 10) e Item 2 - Junta Médica (quantidade mínima de 01 e máxima de 05). Foram recebidos os seguintes orçamentos:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM 1 – Perícia médica (unit.)	ITEM 2 – Junta médica (unit.)
DRC CLÍNICA MÉDICA LTDA (Centro Médico Saporanga)	28.048.969/0001-51	R\$ 313,95	R\$ 845,25
GLOBAL MED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	10.206.443/0001-97	R\$ 369,00	R\$ 1.512,00
QUALI - MAIS SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA LTDA	53.132.901/0001-01	R\$ 590,00	R\$ 1.100,00
MÉDIA		R\$ 424,32	R\$ 1.152,42

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



O cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos para cada item, resultou no valor em R\$ 424,32 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para o Item 1 e R\$ 1.152,42 (mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para o Item 2, valores considerados compatíveis com o praticado no mercado. Desta forma, a fim de garantir o princípio da economicidade e a supremacia do interesse público, entende-se que a melhor metodologia a ser aplicada para aferição do valor de referência é o **menor preço**.

Como pesquisa complementar, consultou-se o sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde foram identificadas contratações diretas de objeto similar realizadas por outros órgãos públicos: Processo de Dispensa nº 49/2026, da Prefeitura de Caseiros, de 01/07/2026, no valor global de R\$ 39.360,00; Processo de Dispensa nº 02/2026, do Instituto Erechinense de Previdência, de 02/02/2026, no valor global de R\$ 16.568,00; e Processo de Dispensa nº 22/2025, da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, de 13/10/2025, no valor global de R\$ 60.000,00. Essas contratações não compõem o preço de referência, por se tratar de valores globais, com quantitativos, prazos e condições distintos, e foram consideradas apenas como evidência de que a contratação de serviços dessa natureza é prática adotada por outros entes públicos.

Conclui-se que há fornecedores no mercado local e regional aptos a executar o objeto e que os valores levantados são compatíveis com os praticados, sendo a solução adequada para atender à necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços (Anexo I – Formulário de pesquisa de preços), pela média aritmética simples dos orçamentos obtidos: R\$ 424,32 por perícia médica individual (Item 1) e R\$ 1.152,42 por avaliação por junta médica (Item 2). Considerando as quantidades máximas previstas, o valor total estimado é de R\$ 10.005,30 (dez mil, cinco reais e trinta centavos), sendo R\$ 4.243,20 para o Item 1 (10 unidades) e R\$ 5.762,10 para o Item 2 (5 unidades). A

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



pesquisa completa e a documentação comprobatória seguem anexas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços unitários para a prestação eventual de perícias médicas individuais e avaliações por junta médica. A Câmara emitirá solicitação formal contendo somente os dados necessários ao agendamento e à finalidade da avaliação. A contratada realizará o atendimento, analisará os documentos pertinentes e emitirá laudo técnico conclusivo no prazo e formato definidos no Termo de Referência. O serviço deverá compreender, quando necessário: agendamento; entrevista e exame clínico; análise de documentos médicos; avaliação da capacidade laborativa; indicação do período de afastamento; manifestação sobre retorno, readaptação ou encaminhamento previdenciário, dentro da competência profissional; e emissão do respectivo laudo. Não haverá aquisição de equipamentos, manutenção ou assistência técnica

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação é composta por dois itens distintos (Item 1 – perícia médica individual; Item 2 – avaliação por junta médica), que exigem profissionais e condições de execução diferentes e podem ser demandados de forma independente, conforme a necessidade da Administração. Por isso, a contratação será realizada por adjudicação por lote único (Lote 1), composto pelos Itens 1 e 2. Embora os itens exijam composições profissionais distintas e possam ser demandados de forma independente, ambos têm a mesma natureza (avaliação médico-pericial de afastamentos), serão executados na sede da mesma contratada, com o mesmo modelo de laudo e os mesmos controles de sigilo e proteção de dados, o que recomenda a prestação por um único fornecedor, para uniformizar critérios técnicos e simplificar a gestão e a fiscalização. O agrupamento não restringe a competitividade, pois os três fornecedores consultados apresentaram preço para ambos os itens. Os preços unitários de cada item serão registrados e pagos individualmente, conforme a demanda efetivamente executada.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender tempestivamente as solicitações de avaliação médico-pericial;
proporcionar decisões administrativas fundamentadas e uniformes;
evitar manutenção de estrutura própria desproporcional à demanda;
pagar somente pelos serviços efetivamente executados;
reduzir riscos funcionais, previdenciários, financeiros e de proteção de dados;
preservar a continuidade do serviço público e os direitos dos agentes avaliados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não houve necessidade de providências prévias

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução. Eventual contratação de sistema de gestão de pessoas, medicina ocupacional ou segurança do trabalho possui finalidade própria e não condiciona esta solução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados são reduzidos, por se tratar de serviço predominantemente intelectual. Recomenda-se priorizar documentos eletrônicos, assinaturas digitais e comunicações digitais, limitar impressões ao estritamente necessário e permitir atendimento remoto apenas quando técnica, ética e legalmente admissível. Documentos que contenham dados de saúde deverão observar descarte seguro e confidencial.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável e necessária a contratação, a se dar por meio de processo de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

O valor estimado da contratação, de R\$ 10.005,30, encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e a pesquisa de preços realizada indica compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Nova Hartz/RS, 21 de outubro de 2026.

Eduardo Gonçalves dos Santos
Diretor Geral - Matrícula nº 297

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br